



**LEI Nº 2.456/2023 de 22 de dezembro de 2023**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capelinha para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.**

O Povo do Município de Capelinha, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Capelinha para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 154.383.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A – RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	13.373.000,00
Receita de Contribuições	3.246.000,00
Receita Patrimonial	4.603.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	971.000,00
Transferências Correntes	135.843.000,00
Outras Receitas Correntes	5.017.000,00
	-----
Sub Total	163.053.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	350.000,00
Alienações de Bens	296.000,00
Transferência de Capital	5.099.000,00
	-----
Sub Total	5.745.000,00
	-----



Receita Retificadora	-14.415.000,00
	-----
<b>Total Geral</b>	<b>154.383.000,00</b>

Art.3º - A Despesa do Município de Capelinha será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	6.800.000,00
02 – Judiciária	1.462.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	7.702.000,00
05 – Defesa Nacional	7.000,00
06 – Segurança Pública	320.500,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	8.581.419,04
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	45.597.386,50
11 – Trabalho	274.000,00
12 – Educação	44.748.000,00
13 – Cultura	4.051.370,92
14 – Direito da Cidadania	195.000,00
15 – Urbanismo	16.158.000,00
16 – Habitação	46.000,00
17 – Saneamento	1.164.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.291.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	2.641.156,58
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	5.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	195.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	2.895.000,00
27 – Desporto e Lazer	610.810,78
28 – Encargos Especiais	7.695.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.943.356,18
	-----
<b>Total</b>	<b>154.383.000,00</b>



**B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01 – Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	6.800.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	663.000,00
03 – Controladoria Interna do Município	
03.01 - Controladoria Interna do Município	68.000,00
04 – Procuradoria do Município	
04.01 – Procuradoria do Município	1.455.000,00
04.02 – Fundo Municipal Procuradoria Jurídica	7.000,00
05 – Sec. Municipal Governo, Admin. e Planejamento	
05.01 – Sec. Mun. Governo, Admin. e Planejamento	4.165.000,00
06 – Secretaria Municipal de Finanças	
06.01 - Secretaria Municipal de Finanças	12.729.856,18
06.02 – Fundo. Mun. Prot. E Defesa do Consumidor	59.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.01 – Secretaria Municipal de Educação	44.748.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	45.577.773,74
09 – Sec. Assistência Social, Habitação Trab. e Renda	
09.01 - Sec. Assistência Social, Hab. Trab. e Renda	2.111.548,12
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.805.000,00
09.03 - Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	20.000,00
09.04 – Fundo Municipal de Habitação Popular	46.000,00
09.05 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	113.870,92
10 – Secretaria Mun. Esporte, Lazer, Cultura e Tur.	
10.01 - Secretaria Mun. Esporte, Lazer, Cultura e Tur.	1.974.000,00
10.02 – Fundo Municipal de Cultura	3.009.370,92
10.03 – Fundo Mun. Preserv. Patrimônio Cultural	290.000,00
10.04 – Fundo Municipal de Turismo	29.000,00
10.05 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer	610.810,78
	59.612,76



10.06 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

11 - Secretaria Mun. Agricultura Pecuária

11.01 - Secretaria Mun. Agricultura Pecuária 2.646.156,58

12 – Secretaria Municipal de Transportes

12.01 - Secretaria Municipal de Transportes 2.895.000,00

13 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

13.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos 16.760.000,00

13.02 – Fundo Mun. de Saneamento Básico 582.000,00

13.03 – Departamento de Defesa Civil 158.000,00

**TOTAL 154.383.000,00**

**C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais 70.966.000,00

1.2 – Juros e Encargos da Dívida 145.000,00

1.3 – Outras Despesas Correntes 66.219.772,90

Total 137.330.772,90

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1 – Investimentos 13.261.870,92

2.2 – Inversões Financeiras 86.000,00

2.3 – Amortização da Dívida 1.761.000,00

Total 15.108.870,92

9.9 – Reserva de Contingência 1.943.356,18

**TOTAL GERAL DA DESPESA 150.383.000,00**



Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

*II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.*

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1.964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Capelinha, 22 de dezembro de 2023.

**TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**